GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010228.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Jose Augusto Francisco Urbini

Representada: Prefeitura Municipal de Ibiúna

Assunto: Representação formulada contra o Edital de Licitação n.º 15/2026, Pregão Eletrônico n.º 14/2026, Processo Administrativo n.º 1362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (software como serviço), em plataforma web para gerenciamento integrado de parcerias/ajustes, que abrangendo a implantação, migração de dados, capacitação dos usuários no uso do sistema, manutenção e suporte técnico operacional com objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MODELO "SAAS". EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO. INADEQUAÇÃO. PRAZO DE PREPARAÇÃO E DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO À DEMONSTRAÇÃO A SER FEITA EM PROVA DE CONCEITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RETIFICAÇÕES DETERMINADAS. COM RECOMENDAÇÕES MÚLTIPLAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de agosto de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da Representação formulada por José Augusto Francisco Urbini, para que, caso tenha a intenção de continuar o certame, a Municipalidade siga as determinações e recomendações consignadas no corpo do referido voto, devendo a Administração republicar o edital retificado nos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAHM-JHMN-7NGO-39OV

termos do art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que seja intimada a Prefeitura Municipal de Ibiúna, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAHM-JHMN-7NGO-39OV